



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2022

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com sede na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0001-87, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Billings, 1653, Jaguaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.552.212/0003-49. e filial na Rodovia Antonio Heil, SC 486, KM 4, nº. 4999, parte 3-J, Bairro de Itaipava - Itajaí/SC, CEP 88316-003 inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.552.212/0002-68, por seu representante legal abaixo assinado vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I- DOS FATOS

A presente licitação tem por objeto “o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Insumos para Diabetes, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital.”

Contudo, conforme da análise do edital, foi verificado um ponto a ser revisto, pelas razões abaixo expostas:

Roche Diabetes Care Brasil Ltda
Gerência de Vendas Públicas e Hospitalares - Licitações
Tel. +55 11 3719-8731/8735/8733/8736
e-mail: erika.kubotta@roche.com/ ana_paula.ribeiro@roche.com / jefferson.lima@roche.com/

Não pode a Administração pública incluir característica em edital que apenas irá cercear a competição, sem apresentar qualquer tipo de benefício ao interesse público.

II - DA BATERIA

Um ponto que carece de revisão no edital, é referente à exigência de que o monitor de glicemia possua 01 (uma) bateria.

Cumpre destacar que referida característica não agrega qualquer relevância à qualidade dos produtos a serem adquiridos, sendo totalmente irrelevante para a finalidade de realizar o teste de glicemia, pois não estabelece nenhum critério de simplicidade ou qualidade ao teste de glicemia.

A Impugnante participará do certame com seu produto Guide, que funciona com duas baterias. No entanto, as baterias **são fornecidas gratuitamente na embalagem do produto**. Dessa forma, em que pese necessitarem de duas baterias, não há qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Ademais a referida exigência ainda fere o Princípio da Isonomia, pois agrega característica que diversos glicosímetros não possuem, que, como ressaltado, acima são irrelevantes para os fins que se prestam, ou seja, não trazem qualquer benefício para o pregão e ainda dificultam a concorrência ao item.

Destaca-se, ainda, que, como sabido, a Administração deve descrever o objeto do certame, contendo as características essenciais, pois incluir características irrelevantes apenas onerará esta Administração e restringirá a competição no certame, impedindo que a Administração Pública tenha acesso aos melhores preços, contrariando os Princípios da Eficiência e da Economicidade.

III - DO DIREITO

Resta comprovado que o presente edital fere o objetivo maior de um procedimento licitatório que é possibilitar a participação do maior número de interessados possível, a fim de que a Administração possa, com esta competitividade, obter o melhor negócio.

Neste sentido dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93:

Roche Diabetes Care Brasil Ltda
Gerência de Vendas Públicas e Hospitalares - Licitações
Tel. +55 11 3719-8731/8735/8733/8736
e-mail: erika.kubotta@roche.com/ ana_paula.ribeiro@roche.com / jefferson.lima@roche.com/

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos :

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (...)” (grifou-se)

Deve também a Administração, no processo que selecionará estas propostas, observar os Princípios trazidos no artigo 3º, em especial o Princípio Constitucional da Isonomia, o que significa que a todos os interessados será dado tratamento igual, com idênticas condições para participação.

Para tanto, proíbe a Lei 8.666/93 que se incluam nos editais, cláusulas ou condições que favoreçam uns em detrimento de outros, ou que restrinjam e impeçam a participação do maior número possível de interessados.

Para o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, “a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais” (in Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1990, pág. 243).

Vale ressaltar, que na maioria das vezes, os insumos para diabetes de cada empresa diferem em relação à metodologia de concepção, embalagem e fabricação, muito embora atendam às mesmas finalidades, desempenhando plenamente as tarefas para às quais foram concebidas. Isso significa que, eventuais diferenças entre um e outro produto, desde que atinja a finalidade, funcionalidade e segurança do paciente, não se traduzem em diferença quanto ao desempenho no seu objetivo técnico e clínico (ao contrário, são diferenças irrelevantes para este fim).

Roche Diabetes Care Brasil Ltda
Gerência de Vendas Públicas e Hospitalares - Licitações
Tel. +55 11 3719-8731/8735/8733/8736
e-mail: erika.kubotta@roche.com/ ana_paula.ribeiro@roche.com / jefferson.lima@roche.com/

Por este motivo, a Administração deve, no ato convocatório, descrever quais as funções e especificações que pretende ver presentes nos produtos que pretende adquirir, porém sem estabelecer preferências, sob pena de se frustrar o certame, que é justamente o objetivo maior da Lei.

IV - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer seja a presente impugnação deferida para que seja:

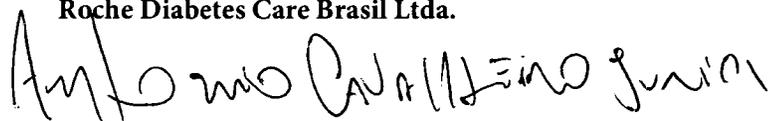
- a) excluída a exigência de 01 (uma) bateria, tendo em vista que não traz qualquer benefício, bem como não influência na funcionalidade e qualidade dos produtos existentes no mercado

Caso não seja este o entendimento deste Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Nestes termos,
pede deferimento.

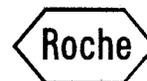
São Paulo, 18 de julho de 2022.

Roche Diabetes Care Brasil Ltda.



Roche Diabetes Care Brasil Ltda
Gerência de Vendas Públicas e Hospitalares - Licitações
Tel. +55 11 3719-8731/8735/8733/8736

e-mail: erika.kubotta@roche.com/ ana_paula.ribeiro@roche.com / jefferson.lima@roche.com/



PROCURAÇÃO

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 140.183.301.110, com filial na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 3, CEP 88316-701, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0002-68 e outra filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Billings, n.º 1.653, Condomínio Jaguaré Business Park, Jaguaré, CEP 05321-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0003-49, neste ato representada por seus Administradores, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903:

- 1) **ANDREA GOMES DE FREITAS COSTA**, brasileira, Executiva de Vendas, portadora da cédula de identidade n.º. 100311174 e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 025.307.767-25;
- 2) **ANTONIO CAVALHEIRO JUNIOR**, brasileiro, Executivo de Vendas, portador da cédula de identidade RG n.º. 273265209 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 305.457.458-02;
- 3) **CRISTIANE SILVA SOUZA**, brasileira, Executiva de Vendas, portadora da cédula de identidade RG n.º. 480503184 e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 440.325.445.49;
- 4) **JOSÉ EDSON RISTUM FRANCISCHETT**, brasileiro, Executivo de Vendas, portador da cédula de identidade n.º. 75682771 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 109.166.558-30;
- 5) **MARCO ANTONIO DA FONSECA CARDOSO**, brasileiro, Executivo de Vendas, portador da cédula de identidade n.º. 90899808 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 042.697.867-60;
- 6) **PAULO RAMOS DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da cédula de identidade n.º. 5266749 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 025.409.844-44;
- 7) **RAFAEL REIS LOSSO**, brasileiro, Executivo de Vendas, portador da cédula de identidade n.º. 201450368 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 003.129.137-61;
- 8) **RODOLFO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, Executivo de Vendas, portador da cédula de identidade RG n.º. 2908045-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 022.933.759-78;
- 9) **SIMONE APARECIDA BATISTA**, brasileira, Executiva de Vendas, portadora da cédula de identidade n.º. 2100338 e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 547.591.371-49;

Aos quais confere poderes para:

- A. ISOLADAMENTE:** (i) Representar a outorgante em assuntos comerciais, como proposta de produtos, serviços e equipamentos; (ii) Representar a outorgante junto às empresas, companhias, autarquias, entidades paraestatais e de economia mista, instituições públicas, hospitais, clínicas médicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando, juntando e retirando documentos; (iii) Representar os interesses da outorgante, exclusivamente, em compras públicas, podendo assinar petições, formular ofertas e lances de preços verbais e escritos, apresentar propostas de preço, rubricar atas, retirar e/ou receber empenhos e documentos, apresentar impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, bem como desistir dos mesmos, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Outrossim, o presente instrumento de mandato revoga os anteriores em relação aos procuradores supracitados, que poderão exercer os poderes lhes concedidos durante o prazo de validade deste instrumento ou enquanto perdurar o vínculo empregatício com a **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.**, revogando-se automaticamente quando do desligamento anterior à validade.



Essa procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

<p>DocuSigned by: <i>Fernando Mazedo</i></p> <p>Signed By: FERNANDO MAZEO JUNIOR:14854410809 CPF: 14854410809 Signing Time: 03/02/2022 08:33:12 SAPST</p> <p>ICP Brasil</p> <p>0D45BB70255C4F4CBFA138E...</p>	<p>ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.</p>	<p>DocuSigned by: <i>CRISTINA MIDORI WATANABE</i></p> <p>Assinado por: CRISTINA MIDORI WATANABE CPF: 31385301848 Data/Hora de Assinatura: 02/02/2022 13:25:34 SAPST</p> <p>ICP Brasil</p> <p>8F717D015F724980B3A85A1B5F1201D4</p>
--	--	--

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 139E250DE4604DBA832CBC9C34D9ECAE
 Assunto: DocuSign: v2_PROC_DC_Executivos de Vendas
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 8 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-05:00) Bogotá, Lima, Quito, Rio Branco

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Jurídico Diabetes Care
 Grenzacherstrasse 124
 Basel, Basel-Stadt 4070
 rochedc.juridico@roche.com
 Endereço IP: 196.3.37.251

Rastreamento de registros

Status: Original
 02/02/2022 13:15:52
 Portador: Jurídico Diabetes Care
 rochedc.juridico@roche.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cristina Midori Watanabe
 cristina.watanabe@roche.com
 Gerente Jurídico e Compliance
 Latam - Sub Account_789
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

 8F717D015F72498...

Registro de hora e data

Enviado: 02/02/2022 13:16:40
 Visualizado: 02/02/2022 13:25:07
 Assinado: 02/02/2022 13:25:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 196.3.37.251

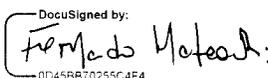
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2021 12:54:47
 ID: 8532062f-9e17-4d4f-8318-d00212534df9
 Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Fernando Mazeo
 fernando.mazeo@roche.com
 Finance Manager

DocuSigned by:

 0D45BB70255C4F4...

Enviado: 02/02/2022 13:16:40
 Visualizado: 03/02/2022 08:32:37
 Assinado: 03/02/2022 08:33:17

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 189.68.148.38

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/02/2022 09:27:27
 ID: fe9d426d-aaa6-4cbe-a7f6-3319fe991ab3
 Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

02/02/2022 13:16:40

Entrega certificada

Segurança verificada

03/02/2022 08:32:37

Assinatura concluída

Segurança verificada

03/02/2022 08:33:17

Concluído

Segurança verificada

03/02/2022 08:33:17

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

Diretrizes para o uso do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign na F. Hoffmann-La Roche e nas empresas do Grupo Roche

VALIDADE E EFICÁCIA JURÍDICA DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA

Ao assinar eletronicamente este documento, concordo expressamente com a validade e eficácia jurídica de referidas assinaturas eletrônicas. Entendo e garanto que minha assinatura terá o mesmo efeito jurídico vinculativo, como se eu estivesse fornecendo minha assinatura manual, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias. Além disso, confirmo, com a minha assinatura eletrônica ao documento, que li atentamente o conteúdo do documento e estou de acordo com todos os termos apresentados, e por isso, concordei em assinar eletronicamente o documento a mim enviado.

Também confirmo e garanto que o endereço de e-mail que estou usando como válido para ser notificado e identificado eletronicamente, através do Sistema DocuSign, e / ou para me identificar como o assinante do documento é de exclusivo acesso pessoal, e afirmo que o login e senha para acesso a referido e-mail é de uso pessoal e intransferível e me comprometo a jamais dividi-los com terceiros. Devo informar, imediatamente a Roche caso o meu endereço de email seja alterado ou hackeado.

DIVULGAÇÃO AO CONSUMIDOR

Periodicamente, F. Hoffmann-La Roche e empresas do Grupo Roche (doravante referidos como nós, nós ou a Companhia) podem ser obrigadas por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com estes termos e condições, confirme seu consentimento clicando no botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

RESPONSABILIDADE PESSOAL EM ASSINAR SOMENTE CONTRATOS CHANCELADOS PELO JURÍDICO DA ROCHE

Você, caso seja o procurador da Roche, garante que somente assinará eletronicamente, via DocuSign, contratos revisados e analisados pelo jurídico, indicados com a chancela do advogado responsável, ou pela chancela de minuta pré-aprovada.

Você, caso seja o procurador da outra parte, certifique-se que o documento tenha passado pelo devido processo de aprovação por parte do seu jurídico, ou pessoal responsável.

Consequências de mudar de idéia

Para nos indicar que está mudando de idéia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber notificações e divulgações exigidas eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos solicitados eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente. De toda forma, pelo princípio do negócio jurídico perfeito e acabado, todo e qualquer documento anteriormente assinado eletronicamente por você continuará juridicamente válido.

Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de sua eleição para não receber as notificações e divulgações eletronicamente por nós.

Como entrar em contato conosco

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar certas informações e retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente. Para fazer isso, entre em contato com o remetente do envelope.

Para nos informar sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de e-mail para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail ao remetente do envelope e, no corpo dessa solicitação, deve declarar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar que seu novo endereço de e-mail seja refletido na sua conta da DocuSign, seguindo o processo de alteração de e-mail no sistema DocuSign.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode recusar assinar um documento na sua sessão da DocuSign e, na página subsequente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, verifique se você conseguiu ler esta divulgação eletrônica e se também conseguiu imprimir em papel ou salvar eletronicamente esta página para referência e acesso futuros ou que você possa enviar por email esta divulgação e consentir em um endereço onde poderá imprimir em papel ou salvá-la para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo.

Ao marcar a caixa "Eu concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este documento de CONSENTIMENTO ELETRÔNICO À RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE DIVULGAÇÕES DE CONSUMIDORES ELETRÔNICOS; e
- Garanto e reconheço o reconhecimento da minha assinatura eletrônica com a mesma validade da minha assinatura manuscrita
- Garanto que, como procurador da Roche, SOMENTE assinarei eletronicamente os contratos cancelados pelo jurídico, seja com a chancela pré-aprovada, ou do advogado responsável pelo contrato
- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e
- Até que ou a menos que eu notifique o proprietário da conta conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a mim pelo proprietário da conta durante o curso do meu relacionamento com você.
- Reconheço as informações incluídas na Política de Privacidade da DocuSign

Guidelines for the use of the DocuSign electronic signing system within F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group

LEGAL DISCLOSURE

By placing my electronic signature on this document, I expressly consent to use and rely on Electronic and Digital Signatures and I understand my signature will have the same binding effect as if I was providing a handwritten signature.

I also confirm the email address that I am using as a valid one to be notified and identified electronically, for example through the DocuSign System, and/or to identify me as the signer of the document. I should inform Roche in the case that the email address changes.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group (hereinafter referred to as we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your consent by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Consequences of changing your mind

To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact us

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request certain information from us and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically. To do so contact the sender of the envelope.

To advise us of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to the sender of the envelope and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing email in the DocuSign system.

To withdraw your consent

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to email this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify the account owner as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by the account owner during the course of my relationship with you.
- I acknowledge the information included in the [DocuSign Privacy Policy](#)



E. R. 003
SIMPI

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA
"ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA."**

NIRE 35.229.467.066

CNPJ 23.552.212/0001-87

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL AG, também conhecida como **ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL LTD.**, sociedade regida e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Forrenstrasse 2, CH-6343, Rotkreuz, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.373/0001-20, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Paulo Roberto Quartim Barbosa, brasileiro, natural de Piracicaba, casado, Administrador de Empresa, RG 23.502.983-x SSP-SP e inscrito no CPF/MF n. 213.144.998-40, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, na mesma cidade; e,

ROCHE FINANZ AG, também conhecida como **ROCHE FINANCE LTD.**, sociedade regida e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Grenzacherstrasse 122, CH-40, Basileia, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.620.022/0001-78, neste ato representada por seu bastante procurador Paulo Roberto Quartim Barbosa, acima qualificado.

Únicas sócias da sociedade empresaria limitada "**ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.**" com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0001-87, cujos documentos constitutivos e alterações subsequentes foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35229467066 em sessão de 27/10/2015, e última alteração arquivada na mesma Repartição em 30 de dezembro de 2021 sob o nº 653.593/21-1, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

1. As sócias resolvem retificar e ratificar a 9ª Alteração Contratual registrada na JUCESP sob o nº 653.593/21-1 em sessão do dia 30/12/21 por ter constatado erroneamente o novo endereço da filial de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68 e registrada na Junta Comercial do Estado de SC sob o Nire 42.901.108.680, assim onde constou Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 2, CEP 88316-701, Bairro Itaipava, o **correto** é Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, **parte 3**, CEP 88316-701, Bairro Itaipava.
2. Em consequência da deliberação acima, fica alterada o parágrafo primeiro da cláusula segunda do contrato social passa a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social abaixo consolidado.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ficam retificadas as demais cláusulas do Contrato Social não retificadas por este instrumento e para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.",

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, a qual operará como escritório administrativo.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade possui filial (i) na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 3, CEP 88316-701, Bairro Itaipava, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0002-68, registrada na Junta Comercial do Estado de SC sob o Nire 42.901.108.680, a qual desempenha todas as atividades descritas no objeto social; e (ii) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Billings, n.º 1.653, Condomínio Jaguaré Business Park, Jaguaré, CEP 05321-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0003-49, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.906.166.453, a qual desenvolverá o gerenciamento de estoques, controle de qualidade interlaboratorial e gerenciamento de performance de produtos e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos da área de cuidados com diabetes, desde que se relacionem com seu objeto.

PARAGRAFO SEGUNDO

A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócia ou sócias que representem 3/4 (três quartos) do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto pesquisar, desenvolver, importar, exportar, comercializar, comprar, vender, alugar, comodatar, adequar localmente e distribuir produtos na área de cuidados com diabetes, aparelhos para diagnósticos humanos na área de cuidados com diabetes, instrumentos mecânicos, elétricos e eletrônicos para medições e ensaios; prestar serviços de realização de testes e exames, gerenciamento de estoques, serviço de entrega de produtos, assim como a aquisição e a utilização de licenças e patentes; desenvolver e licenciar programas de computador customizáveis e não customizáveis; realizar industrialização; prestar serviços de suporte e assessoria, serviços de reparo e manutenção de máquinas e equipamentos médicos e bioquímicos, controle de qualidade interlaboratorial e gerenciamento de performance, treinamento, assistência técnica e serviços técnicos a clientes, além de outras operações, desde que se relacionem com seu objeto. A Sociedade poderá ainda prestar representação comercial ou contratar representantes comerciais, comprar e vender imóveis e participações societárias em outras empresas bem como manter qualquer atividade comercial e/ou financeira relacionada a este objeto.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 44.388.332,38 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), dividido em 4.438.832.738 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentas e trinta e duas mil, seiscentos e trinta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um

centavo) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL AG.	211.427.045	2.114.270,45
ROCHE FINANZ AG.	4.227.405.693	42.274.056,93
TOTAL	4.438.832.738	44.388.327,38

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, Código Civil Brasileiro).

CLAUSULA SETIMA

A Sociedade será administrada por 3 (três) administradores, nomeados pelas sócias, os quais deverão ser residentes e domiciliados no país e não precisam ser sócios, sendo 1 (um) Administrador-Geral e 2 (dois) administradores sem denominação específica.

Os administradores farão uso da denominação social e representarão a Sociedade judicialmente e extrajudicialmente, de conformidade com o disposto no Contrato e de acordo com as disposições legais, não sendo obrigados a prestar caução.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade será legalmente representada sempre por dois administradores, ou por um dos administradores em conjunto com um procurador com poderes específicos conferidos por meio de instrumentos de mandato.

Os procuradores serão nomeados por dois administradores, sendo-lhes outorgados os atos necessários para a administração ordinária da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os seguintes atos somente poderão ser praticados por procuradores se em conjunto com um dos administradores e desde que previstos em procuração específica outorgada pela Sociedade:

- aquisição, alienação e oneração de imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios;
- constituição e aquisição de participações em outras sociedades, bem como alteração na proporção de futuras participações;
- celebração ou rescisão de contratos de licença, de fornecimento de tecnologia industrial, de cooperação técnico-industrial e de serviços técnicos especializados;
- introdução de novos tipos de produtos ou cessação do exercício de atividades sociais existentes;
- compra e venda de máquinas e equipamentos relativos ao ativo fixo da Sociedade;
- obtenção ou concessão de empréstimos, bem como a assunção de obrigações cambiais;

- h) concessão de avais e fianças; e
- i) demais atos de administração não previstos acima poderão ser praticados nos termos dos instrumentos de mandato outorgados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, atos de liberdade e todos os demais atos estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO QUARTO

Ficam nomeados como administradores da sociedade:

- a) **PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA**, nascido em 12/05/1977, brasileiro, natural de Piracicaba, casado, maior, formado em Administração de Empresas, Diretor de Unidade de Negócios, portador da cédula de identidade nº 23.502.983-x SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.144.998-40, residente em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, para o cargo de Administrador-Geral;
- b) **FERNANDO MAZEO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.494.3973 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.544.108-09, com endereço comercial na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, para o cargo de Administrador sem denominação específica; e,
- c) **CRISTINA MIDORI WATANABE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32112153-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 313.853.018-48, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP 04730-903, para o cargo de Administrador sem denominação específica.

CLAUSULA OITAVA

Todas as deliberações sociais, ora designadas Resoluções das Sócias, serão tomadas em reuniões, podendo a convocação ser efetuada através de meios eletrônicos, ficando a mesma dispensada diante do comparecimento ou declaração das sócias da ciência da reunião e seu objeto. Caso a ordem da reunião seja decidida por escrito, será dispensada a sua efetivação. Nas deliberações sociais caberá a cada sócia um voto, sendo cada quota indivisível com relação à sociedade, que reconhecerá apenas um titular para cada uma delas.

CLAUSULA NONA

A sócia majoritária terá o direito de transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outra(s) sócia(s), independentemente da audiência da(s) outra(s), ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a sócia minoritária pretenda alienar ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, diferentemente do disposto no "caput" desta cláusula, deverá oferecer parte ou a totalidade dessas quotas à sócia majoritária. O valor das quotas, bem como a forma de seu pagamento serão determinados de comum acordo entre as sócias.

PARAGRAFO SEGUNDO

No exercício de preferência, que prescreverá em 6 (seis) meses a contar do recebimento da oferta, serão transferidos ao adquirente, mediante cessão, juntamente com as respectivas quotas, todos os créditos decorrentes de empréstimos da respectiva sócia à Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA

Nas hipóteses de falência, ou saída de uma sócia, a Sociedade não será liquidada, continuando com a sócia remanescente. Ocorrendo uma das circunstâncias acima mencionadas, a respectiva sócia ou seus sucessores deverão ser indenizados pelo valor escritural das quotas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

As sócias terão direito de determinar, através de deliberação das sócias tomadas por sócias que representem 3/4 (três quartos) do capital social, que, em caso de aumento do capital social, as novas quotas sejam atribuídas, total ou parcialmente, a terceiros não sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil. O balanço social, demonstrações o resultado do exercício e relatório dos administradores deverão ser postos à disposição das sócias até 30 dias antes da data marcada para a reunião, que deverá se realizar nos quatro meses seguintes ao encerramento do ano social. Nesse caso, deverão ser aproveitadas as depreciações e deduções e distribuição do lucro permitidas pela legislação aplicável. Exceto se exigidos por lei, ficam, desde já, dispensadas as publicações em jornais de grande circulação ou imprensa oficial para as convocações, o balanço social, as demonstrações do resultado e relatório dos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade distribuirá todos os lucros após deduzidos os impostos, as provisões de despesas de capital, os pagamentos de dívidas e outros usos dos fundos não refletidos no imposto de renda da Sociedade e consignados nos seus futuros planos operacionais e de investimentos.

PARAGRAFO SEGUNDO

A qualquer tempo dentro do exercício social, os administradores poderão deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, podendo ainda deliberar que o pagamento ou crédito desse montante seja feito nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9.239, de 1995.

PARAGRAFO TERCEIRO

As sócias ratificarão expressamente o valor dos juros que lhes serão efetivamente pagos ou creditados, após tomarem conhecimento da deliberação tomada pelos administradores nos termos do parágrafo segundo desta Clausula.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, por sócias que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Possíveis omissões e dívidas surgidas da análise do presente contrato deverão ser supletivamente supridas pela Lei nº 304/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do Contrato Social. O mesmo se aplica ao caso de se verificar a existência de uma lacuna no Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sócias que, isoladamente ou em conjunto, representarem 1/10 (um décimo) do Capital Social terão o direito de realizar, a qualquer tempo, uma auditoria, através do auditor por elas acordado. As despesas decorrentes da auditoria correrão por conta das respectivas sócias. A respectiva sócia é obrigada a colocar à disposição da outra sócia uma cópia do respectivo relatório da auditoria gratuita e imediatamente após sua conclusão.

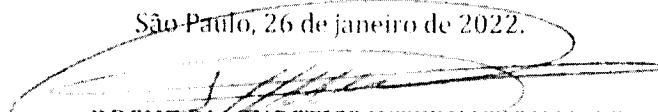
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

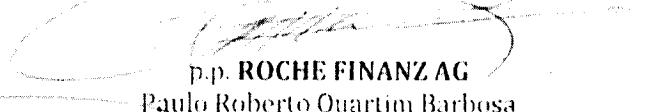
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para a solução de quaisquer divergências resultantes do presente contrato.

Os Srs. **PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA, FERNANDO MAZEO JÚNIOR e CRISTINA MIDORI WATANABE** assinam o presente instrumento manifestando concordância com suas designações para os cargos de Administradores, sem designação específica, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.


p.p. **ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL AG**
Paulo Roberto Quartim Barbosa


p.p. **ROCHE FINANZ AG**
Paulo Roberto Quartim Barbosa


PAULO ROBERTO QUARTIM BARBOSA
Administrador Geral


FERNANDO MAZEO JÚNIOR
Administrador


CRISTINA MIDORI WATANABE
Administradora

